

RIO DOURO PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 17.227.319/0001-57 - NIRE Nº 35.227.167.391

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO SOB A DENOMINAÇÃO RIO DOURO PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as pessoas jurídicas a seguir: **AAMN Investimentos S.A.**, sociedade com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1779, 6º andar, conjunto 61, Jardim Paulistano, CEP: 01452-001, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.300.146.131 em 11 de junho de 1996, CNPJ/MF nº 50.079.854/0001-83, neste ato representada por seu diretor-gerente, André Augusto Campos de Mesquita, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Juquiá, 141, Jardim América, CEP: 01440-020 em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade RG nº 1.098.517-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 338.877.828-01 e **SPH participações Ltda.**, sociedade com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 6º andar, conjunto 61, sala 2, Jardim Paulistano, CEP: 01452-914, com seus atos constitutivos e última alteração contratual devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.164.911 e nº 162.200/23-7, respectivamente, em 25.05.1998 e 04.05.2023, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.431/0001-88, neste ato representada por seu administrador, Daniel Fagone Fontolan, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Georgia, 675, Brooklin Paulista, CEP: 04559011 em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade RG nº 1.098.517-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 238.435.789-15; Únicas sócias quotistas de **Rio Douro Participações Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 6º andar, conjunto 61, sala 1, Jardim Paulistano, CEP: 01452-001, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.227.167.391, em sessão de 08.11.2012, e último registro sob o nº 164.475/23-0 em 11/05/2023, inscrita no CNPJ sob nº 17.227.319/0001-57. As sócias quotistas acima qualificadas, designaram para presidir a Assembleia o Sr. Antonio Augusto de Mesquita Junior e para secretário o Sr. André Augusto Campos de Mesquita. Debatedos os assuntos relativos ao tema da transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado (Sociedade Anônima), deliberaram, por unanimidade de votos, sem interrupção dos negócios sociais e sem alteração, pelos sócios, das obrigações e responsabilidades anteriormente assumidas, mantendo-se o mesmo patrimônio, sendo, para tanto, aprovadas as alterações que seguem: I) A transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima, observadas as disposições legais em vigor, com o objetivo de expandir o seu negócio e a consequente captação de recursos para o desenvolvimento de seus empreendimentos imobiliários. II) Que a sociedade passará a operar sob a denominação de **Rio Douro Participações S.A.** III) Que as atuais 12.000.000 (doze milhões) de quotas, representativas do capital social de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, serão transformadas em 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a serem emitidas aos atuais sócios, na mesma proporção das quotas por eles possuídas. Cada ação ordinária conferirá o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. IV) **AAMN Investimentos S.A.**, devidamente qualificada acima, passará a deter uma participação de 11.950.000 (onze milhões, novecentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 11.950.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil reais). V) **SPH Participações Ltda.**, devidamente qualificada acima, passará a deter uma participação de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VI) Foram eleitos para membros da Diretoria da Sociedade e considerados empossados a partir da data de assinatura desta Assembleia: Para Diretores-Gerentes, foram eleitos: **Antonio Augusto de Mesquita Junior**, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de julho de 1981, engenheiro, residente e domiciliado à Alameda Itu, nº 93, apto. 131, Jardim Paulista, CEP: 01421-000 em São Paulo, Estado de São Paulo, RG nº 33.120.285-2-SSP/SP e CPF-MF nº 220.703.318/06; **André Augusto Campos de Mesquita**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Juquiá, nº 141, Jardim América, CEP: 01440-020 em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 33.120.286-4-SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob nº 338.877.828/01 e **Daniel Fagone Fontolan**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Georgia, nº 675, Brooklin Paulista, CEP: 04559-011 em São Paulo, Estado de São Paulo, RG nº 1.098.517-0-SSP/PR e CPF MF nº 238.435.789/15. A Diretoria ora eleita, declara que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração e o cargo para o qual foram eleitos na sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenações, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e assumem suas funções nesta data e terão mandato até o dia 30/04/2027. VII) Deliberada a transformação de sociedade empresária limitada em sociedade anônima, procedeu-se a leitura do **Estatuto Social** e as declarações da Diretoria, redigidos e constantes dos Anexos, I, II, III, IV e V, que passam a fazerem parte integrante da presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavratura a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada por unanimidades dos presentes, foi assinada pelos sócios/acionistas e pelos membros da Diretoria ora eleitos. São Paulo, 16 de setembro de 2024. a) Antonio Augusto de Mesquita Junior - Presidente; André Augusto Campos de Mesquita - Secretário. JUCESP nº 386.308/24-0 e NIRE 3530064954-1 em 22/10/2024. a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Anexo I – Estatuto Social - “Rio Douro Participações S.A.” - CNPJ N.º 17.227.319/0001-57 - Estatuto Social Da Sociedade Anônima Rio Douro Participações S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração: Art. 1º: Rio Douro Participações S.A., com sede e foro, para todos os efeitos legais, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1779, 6º andar, conjunto 61, sala 1, Jardim Paulistano, CEP: 01452-001, é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. **Art. 2º:** A Companhia poderá, quando as conveniências sociais o indicarem e a critério da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional e no exterior, bem como transferir sua sede social. **Art. 3º:** A Companhia terá por objeto: (a) Compra e venda de imóveis próprios (Cnae: 6810-2/01); (b) Loteamento de imóveis próprios (Cnae: 6810-2/03); (c) Prestação de serviços de manutenção e conservação de imóveis; (d) O investimento de recursos próprios nos mercados financeiros e de capitais; (e) A participação, na qualidade de sócia, quotista ou acionista e outras empresas e (f) A rentabilização de seu patrimônio próprio. **Art. 4º:** O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações: Art. 5º:** O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional. **§ 1º:** A cada uma das ações ordinárias, caberá o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 2º:** A companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, em ações preferenciais, sem direito a voto, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **§ 3º:** A Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá, na deliberação em que for determinado o aumento do capital social, as condições de emissão de ações preferenciais pela Companhia, inclusive preço e prazo de integralização. **§ 4º:** A companhia poderá emitir cautelas, certificados e títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores. **§ 5º:** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos por ela conferidos sempre exercidos pelo representante do condomínio. **Art. 6º:** Todos os acionistas terão direito de preferência para adquirir quaisquer ações da Companhia e dos seus direitos de subscrição, que sejam oferecidos à venda, transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, na proporção do número de ações que então possuírem, respeitadas as restrições abaixo: **§ 1º:** O acionista que desejar vender, ceder ou por qualquer forma alienar ou transferir, no todo ou em parte, suas ações ou seus direitos de subscrição deverá oferecê-las antes aos demais acionistas, os quais terão, em igualdade de condições, direito de preferência na aquisição, na proporção das ações de que forem titulares, observadas as disposições aqui contidas. O acionista que tencionar dispor de suas ações deverá comunicar esta sua intenção, por escrito, a um dos Diretores Gerentes, especificando os termos e condições por ele pretendidos, bem como a indicação do preço, forma de pagamento e outras condições e a quantidade de ações a serem alienadas, além do nome e qualificação do eventual cessionário. O Diretor Gerente deverá comunicar imediatamente, por carta registrada, a intenção do acionista de vender suas ações, juntamente com o preço e condições, aos demais acionistas ou seus representantes legais, os quais dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da referida carta, deverão informar se desejam adquirir as ações a que têm direito preferencial. **§ 2º:** Fica estabelecido, no entanto, que se um ou alguns acionistas não desejarem adquirir todas ou parte das ações na proporção a que tem direito, dentro do período de 60 (sessenta) dias mencionado no parágrafo 1º acima, os demais acionistas terão o direito preferencial de adquirir as ações não tomadas, direito esse que deverá ser exercido dentro de um período de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de 60 (sessenta) dias do referido parágrafo 1º acima. **§ 3º:** Se nenhum acionista ou acionistas expressarem sua intenção de adquirir todas ou parte das ações oferecidas, dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, o acionista que ofereceu suas ações à venda ficará livre, por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, para oferecer as ações não tomadas a quaisquer terceiros, nunca, entretanto, por preço inferior e condições diferentes daquelas originalmente apresentadas ao Diretor Gerente. **§ 4º:** Se, após o término de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo mencionado no parágrafo acima, o acionista ainda não tiver vendido todas ou parte de suas ações e ainda desejar



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>